



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/20256

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **MARCELO DAROLT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações, a **LOCAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV DIGITAL, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEVISÃO DIGITAL NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**, da empresa, **VALENTINO DAROLT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o 193.502.959-20, estabelecida à ESTRADA GERAL SERRA DA ABELHA, Nº 0, SERRA DA ABELHA I, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, mediante as seguintes razões:

2 - OBJETO

2.1 - A **LOCAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV DIGITAL, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEVISÃO DIGITAL NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Com base nas razões previamente expostas e na Lei Federal nº 14.133/2021, a compra direta se justifica pela inviabilidade de competição. Nesse sentido, a realização de licitação torna-se inaplicável quando não há possibilidade de concorrência. Este Processo de Inexigibilidade está fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8e81761ed0e44>.





características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – A locação dessa área é essencial para a instalação de antenas de transmissão de sinal de TV digital, contribuindo para a expansão do acesso à televisão de alta qualidade na comunidade de Vitor Meireles/SC. Essa iniciativa visa garantir uma melhor recepção do sinal, promovendo o acesso à informação, entretenimento e inclusão digital para os moradores locais. A escolha dessa área se justifica por sua localização estratégica, que possibilita uma transmissão eficiente e segura, além de estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

4.2 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A justificativa para a escolha do local de locação baseia-se na presença de equipamentos de transmissão já existentes no local, o que facilita a instalação e operação do sistema. Além disso, o local oferece uma excelente cobertura de sinal, garantindo uma

1. Localização estratégica: O imóvel oferecido pela contratada está localizado em uma área que garante a cobertura de sinal necessária para a população local.
2. Altura e características físicas: O imóvel tem a altura e as características físicas necessárias para a instalação das antenas de transmissão e comunicação.
3. Acesso seguro e fácil: O imóvel oferece acesso seguro e fácil para manutenção e operação das antenas.
4. Preço competitivo: A proposta da contratada apresentou um preço competitivo em relação ao mercado.
5. Experiência e reputação: A contratada demonstrou experiência e reputação satisfatórias em locação de imóveis para fins similares.

4.2.1 - ANÁLISE DE VIABILIDADE

A escolha da contratada foi submetida a uma análise de viabilidade que considerou os seguintes aspectos:

- Conformidade com as necessidades da Administração Pública
- Viabilidade técnica e financeira
- Riscos e benefícios associados à contratação





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A Prefeitura Municipal pagará pelo locação o valor total de **R\$7.200,00** (Sete mil e duzentos reais).

5 - CONTRATADA

5.1 - VALENTINO DAROLT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o 193.502.959-20, estabelecida à ESTRADA GERAL SERRA DA ABELHA, N° 0, SERRA DA ABELHA I, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

1 - Locação de parte do Imovel situada na Estrada Geral Serra da Abelha. Coordenadas (-26.865905, -49.828847).

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

6.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante **DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;**





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pagos mensalmente.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações: orçamentárias:

Referência: 26

Orgão/Unidade: 10 Secretaria de Administração e Finanças

Ação: 2030 MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACAO

Subelemento: 3615 Locação de imóveis

Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

10.5 – Faz parte deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8e81761ed0e44>.





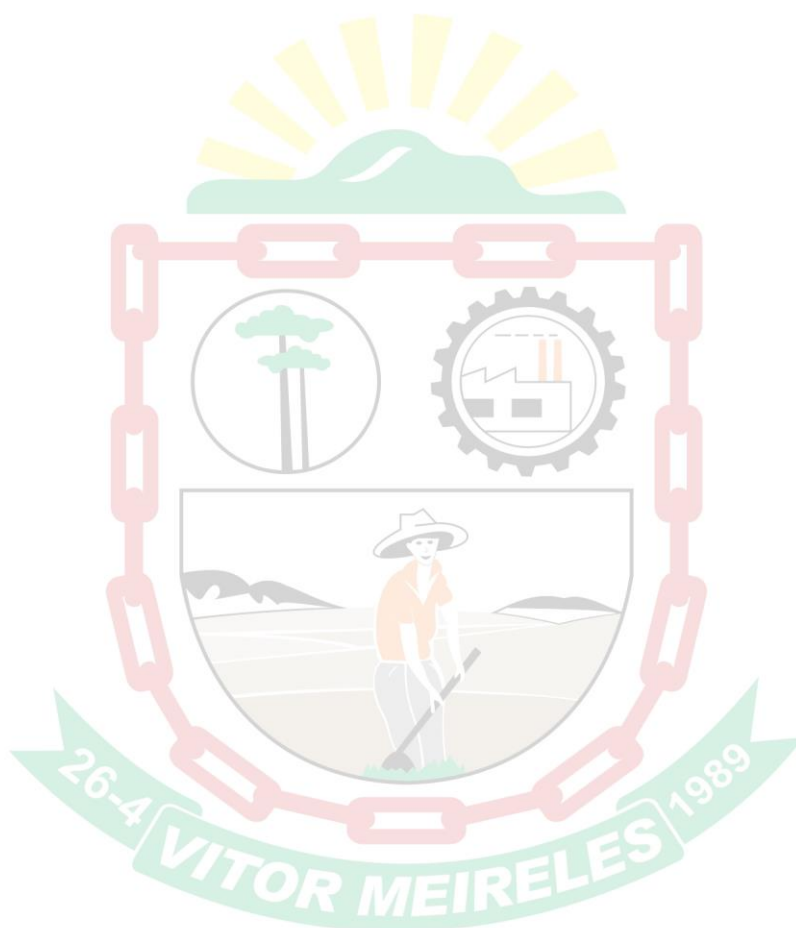
PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

Vitor Meireles (SC), 02 de junho de 2025.

MARCELO DAROLT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8e81761ed0e44>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/20256

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **LOCAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV DIGITAL, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEVISÃO DIGITAL NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, da empresa, VALENTINO DAROLT.**

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **VALENTINO DAROLT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob Nº 193.502.959-20, estabelecida à ESTRADA GERAL SERRA DA ABELHA, nº 0, BAIRRO SERRA DA ABELHA I, VITOR MEIRELES/SC, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Vitor Meireles, 02 de junho de 2025.

Valdeli José Sebastião
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8e81761ed0e44>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS E A OPERAÇÃO DO BRITADOR MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES /SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A locação de uma área de aproximadamente 10 metros quadrados, situada no município de Vitor Meireles/SC, destinada à instalação de antenas de transmissão de sinal de TV digital. O objetivo principal dessa instalação é ampliar a cobertura do sinal de televisão digital na região, garantindo que mais moradores tenham acesso a um serviço de alta qualidade. Além disso, a instalação visa melhorar a estabilidade e a intensidade do sinal transmitido, proporcionando uma experiência de visualização mais clara e sem interrupções.

A área escolhida já possui infraestrutura adequada e equipamentos de transmissão existentes, o que facilita a instalação e operação, além de otimizar recursos e garantir uma cobertura eficiente para toda a comunidade local. Essa iniciativa contribui para o desenvolvimento tecnológico, inclusão digital e fortalecimento da comunicação na região de Vitor Meireles/SC, promovendo o acesso universal a um serviço de televisão digital de qualidade.

Conforme especificações e valores determinados a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MESES	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL				R 7.200,00	

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao fornecimento contínuo de bens e serviços considerados comuns, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Esses bens possuem





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

características padronizadas e desempenhos amplamente disponíveis no mercado, atendendo às especificações técnicas necessárias para garantir qualidade e eficiência. Tal serviço deve ser realizado de forma ininterrupta, assegurando a manutenção e a continuidade dos serviços públicos municipais.

1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá um prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. A prorrogação do contrato deve atender aos requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente, garantindo que todas as condições e obrigações contratuais permaneçam em conformidade com as normas legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de locação de área para instalação de antenas de transmissão de sinal de TV digital justifica-se pela necessidade de ampliar a cobertura do serviço na região do município de Vitor Meireles/SC, promovendo maior acessibilidade e inclusão digital à população local. A expansão da infraestrutura de transmissão é fundamental para garantir a difusão eficiente do sinal de TV digital, proporcionando uma melhora significativa na qualidade do serviço, com maior estabilidade, definição de imagem e som, além de reduzir áreas de sombra e pontos de baixa recepção.

Essa iniciativa está alinhada às diretrizes de expansão de infraestrutura de comunicação, promovendo o desenvolvimento tecnológico, a democratização do acesso à informação e o fortalecimento da comunicação pública. A utilização de uma área previamente existente, com infraestrutura adequada, possibilita uma implementação mais rápida e econômica, otimizando recursos públicos e privados. Assim, a contratação fundamenta-se na necessidade de atender ao interesse público, promovendo melhorias na qualidade de vida dos moradores e contribuindo para o avanço da inclusão digital na região de Vitor Meireles/SC.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consiste na locação de uma área de aproximadamente 10 metros quadrados, localizada no município de Vitor Meireles/SC, destinada à instalação de antenas de transmissão de sinal de TV digital.

4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

1. O imóvel deve dispor de acesso até local da antena.
2. O imóvel deve possuir infraestrutura básica adequada para garantir o funcionamento ininterrupto de equipamentos necessários. Isso inclui: Fornecimento contínuo de energia elétrica e para a realização de eventuais manutenções.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3. O imóvel deve estar situado em um local que permita o fácil acesso para a entrada e saída de veículos pesados, otimizando a logística e reduzindo o tempo e os custos operacionais relacionados ao transporte de materiais.
4. O proprietário do imóvel deve possuir toda a documentação exigida, estando ela atualizada e em conformidade com as exigências de habilitação.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O primeiro passo para a execução do objeto será a formalização do contrato de locação, que deverá ser celebrado com o proprietário do imóvel selecionado, em conformidade com as condições previamente estabelecidas no processo de contratação. O contrato terá um prazo inicial de 12 meses, com possibilidade de renovação por meio de aditamento, caso seja necessário para a continuidade das operações do britador.

A locação do imóvel será acompanhada de uma vistoria inicial do imóvel para atestar suas condições de uso e garantir que ele atenda às especificações exigidas para o funcionamento dos repetidores. Durante o contrato, o imóvel será fiscalizado periodicamente para garantir que as condições de uso sejam mantidas.

A operação dos repetidores será realizada de forma contínua, respeitando as condições de operação estabelecidas no contrato. A equipe técnica da Secretaria de Planejamento Cidade e Desenvolvimento Econômico será responsável pela supervisão das atividades, bem como pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de um termo de contrato, elaborado com base nas condições acordadas entre a Administração Municipal e a empresa contratada, respeitando as disposições legais e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O contrato conterá todas as cláusulas essenciais, incluindo:

Objeto contratual, valor do aluguel, prazo de locação, obrigações das partes, e cláusulas contratuais de rescisão e penalidades em caso de descumprimento.

Tanto o órgão contratante (Secretaria de Administração e Finanças) quanto a empresa contratada assumem total responsabilidade pelas consequências decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato, conforme as disposições contratuais e legais.

Todas as comunicações entre as partes contratantes deverão ser realizadas por escrito, garantindo formalidade e registro adequado das interações. A utilização de mensagens

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8e81761e0d0e44>.





eletrônicas será permitida, desde que seja cumprido o requisito de formalidade e observadas as condições legais e contratuais. As comunicações por e-mail, por exemplo, deverão ser acompanhadas de confirmação de recebimento, para assegurar que as partes estejam cientes das notificações e decisões tomadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os aluguéis serão pagos ao LOCADOR mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal emitida de acordo com a legislação vigente.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, via ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, no banco e agência previamente informados.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, em conformidade com o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, que torna inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição. Essa modalidade é aplicável em situações específicas, como a locação de imóvel, em que as características de instalação e localização tornam a escolha necessária e restrita a um determinado imóvel ou fornecedor. O processo de inexigibilidade garante transparência e agilidade, assegurando que a Administração Pública obtenha as condições mais vantajosas de preço e qualidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para estimar o valor da contratação, foi realizado um levantamento de preços no mercado. Com base nessa análise, definiu-se o valor total estimado anual de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com pagamento mensal no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve garantir que todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estejam em conformidade com as obrigações assumidas.
2. A contratada deve executar fielmente o objeto do contrato e comunicar qualquer fato que impeça o cumprimento das obrigações, informando antecipadamente o gestor do contrato e respondendo prontamente às solicitações da Contratante.
3. A contratada será responsável por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, resultantes de culpa ou dolo no cumprimento do contrato.
4. A contratada deve entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, adequado para o





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

funcionamento.

5. Pagar todas as obrigações de natureza fiscal, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo responsabilidade do fiscal do contrato garantir o cumprimento dessa obrigação.
2. Efetuar os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos.
3. Garantir que o valor da locação esteja de acordo com o praticado no mercado.
4. Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade identificada no cumprimento de suas obrigações.
5. Zelar pela conservação do imóvel locado, realizando, às suas próprias custas, as obras necessárias para reparar danos causados, exceto aqueles decorrentes do uso normal.
6. Assegurar a conservação, higiene e reparação de elementos que incidam sobre o imóvel locado.
7. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relativas ao fornecimento de água e energia elétrica.
8. Ao término do contrato, entregar o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido.
9. Não realizar alterações no imóvel sem comunicar previamente o locador e obter sua aprovação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 26

Órgão/Unidade: 10 Secretaria de Administração e Finanças

Ação: 2030 MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Subelemento: 3615 Locação de imóveis

Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

Vitor Meireles, 2 de junho de 2025.



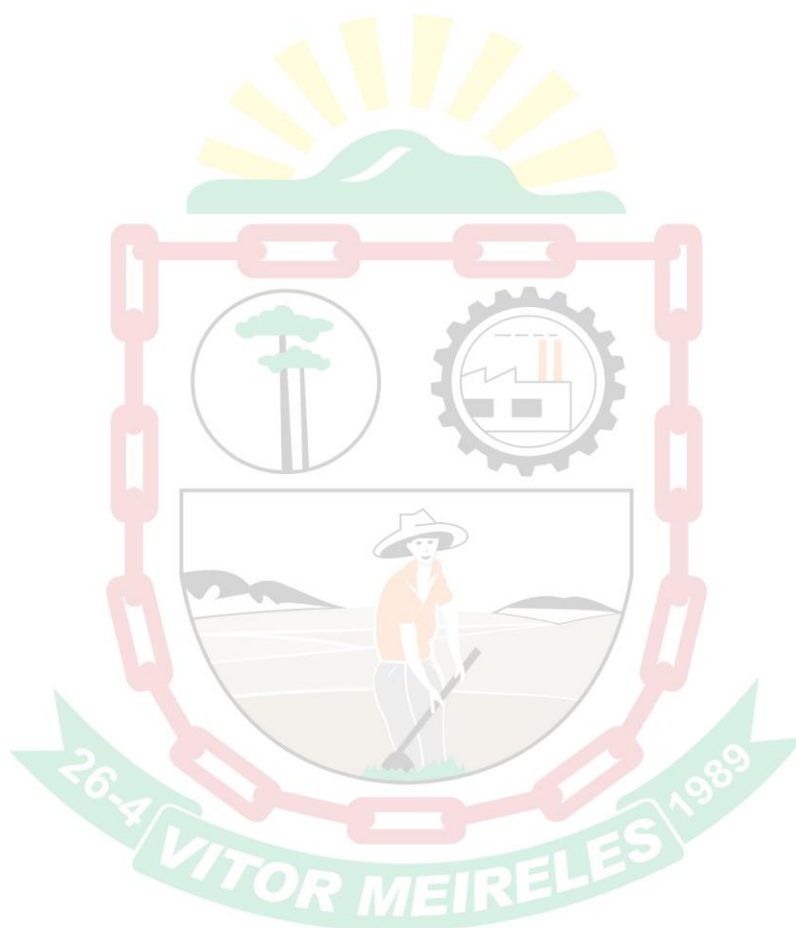


PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8e81761ed0e44>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

LOCAÇÃO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE SINAL DE TV DIGITAL, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A COBERTURA E MELHORAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEVISÃO DIGITAL NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E VALENTINO DAROLT DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De xx de xxxxxxxx de 2025 a xx de xxxxxxxxxxxx de 2026 (12 meses).

Valor Total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Origem: Processo de Licitação Nº 80/2025/2025 - Edital de Inexigibilidade Nº 18/20256/2025, de XX de maio de 2025.

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº 79.372.520/0001-85, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO DAROLT**, e **VALENTINO DAROLT**, estabelecida na ESTRADA GERAL SERRA DA ABELHA, Nº 0, Bairro SERRA DA ABELHA I, Município de VITOR MEIRELES/SC, CNPJ Nº 193.502.959-20, doravante denominada de **LOCADOR**, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS E A OPERAÇÃO DO BRITADOR MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

CLÁUSULA II - DO VALOR





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.1. A contratante pagará à contratada os preços homologados no **Processo de Licitação Nº 80/2025- Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/20256**, de **XX** de maio de 2025. O investimento para a execução do objeto é de **R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com pagamento mensal no valor de R\$ 600,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor;

3.2. No valor acima referido estão incluídas despesas com deslocamento, transporte, alimentação, pagamento de honorários e impostos, reprodução de materiais para as atividades junto aos cursistas e elaboração de projetos. Todas as despesas fiscais e encargos trabalhistas.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

3.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura (**dia XX de XXXXXXXXXX de 2025 até XX de XXXXXXXXXX de 2026**), podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
- II. Efetuar mensalmente os pagamentos da energia elétrica e da água do imóvel ora locado;
- III. Não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do **LOCADOR**;
- IV. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação o imóvel ora locado, e assim restituí-lo ao **LOCADOR** quando do término ou rescisão do presente contrato;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- I. Manter o acesso livre ao imóvel de funcionários credenciados pelo **LOCATÁRIO**;
- II. Efetuar o pagamento de impostos, taxas, seguro contra fogo, uso de força e esgoto, referentes ao imóvel ora locado;
- III. A alienação do imóvel ora locado fica condicionada a anuência do **LOCATÁRIO**;
- IV. Em caso de alienação do imóvel ora locado, incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o nº:

Referência: 26

Orgão/Unidade: 10 Secretaria de Administração e Finanças

Ação: 2030 MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACAO

Subelemento: 3615 Locação de imóveis

Vínculo: 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA IX - DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. Faz parte deste contrato o **Processo de Licitação Nº 80/2025 - Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/20256**, de **xx** de maio de 2025, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Vitor Meireles, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não manter a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

10.2. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitor Meireles e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

10.5. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XII - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1. **Gestor de Contratos:** Portaria 124/2025

12.2. **Fiscal de Contrato:** Portaria 083/2025.

CLÁUSULA XIII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC.

Vitor Meireles, xx de Maio de 2025.

Município de Vitor Meireles
Locatário

Proprietário
Locador

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

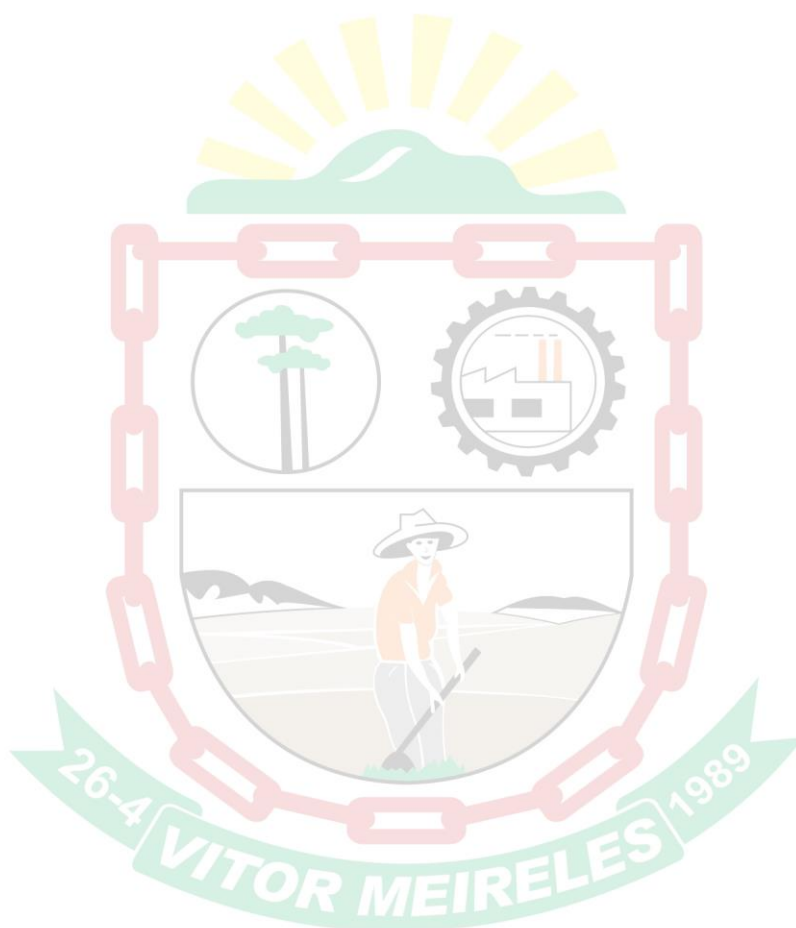
Gabinete do Prefeito

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p8e81761ed0e44>.

